



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

NOTA TÉCNICA Nº 024/2025

TIPO DE AUDITORIA	Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
EXERCÍCIO	2025
CAMPO DE ATUAÇÃO	Controles da Gestão /Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
UNIDADE AUDITADA	IFPE - PROEXT
GESTOR RESPONSÁVEL	Laura Fabiana da Silva Caliento

1 INTRODUÇÃO

De acordo com o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa (IN) da Secretaria Federal de Controle (SFC) nº 08, de 06 de dezembro de 2017, o monitoramento é uma etapa essencial da auditoria, pois um trabalho de auditoria só pode ser considerado finalizado após o cumprimento das recomendações.

Por meio do monitoramento, a Auditoria Interna verifica se as medidas implementadas pela unidade auditada estão em conformidade com as recomendações emitidas e se essas medidas foram suficientes para resolver a situação apontada como inadequada.

Dessa forma, em atendimento ao Item 4, do Anexo II, do [Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna \(PAINT\) do exercício 2026](#), combinado com o disposto na [Ordem de Serviço nº 002/2025 - AUDI/CONSUP/IFPE](#), apresentam-se os resultados de acompanhamento das recomendações emitidas pela Auditoria Interna através do Relatório de Auditoria Nº 005/2026, conforme quadro a seguir:

Quadro 1 - Recomendações da Auditoria Interna

ID	Constatação	Recomendação
----	-------------	--------------

2019667	Inexistência de instrumentos institucionais de planejamento, monitoramento e avaliação da capacitação docente inclusiva	Instituir mecanismo formal de articulação com a Pró-Reitoria de Ensino (PRODEN) destinado à identificação das necessidades de capacitação em inclusão e acessibilidade educacional e sua incorporação ao planejamento anual de capacitação docente, bem como acompanhar sua implementação, de forma a contribuir para o cumprimento da carga horária mínima de formação continuada prevista no art. 55, § 2º, da Resolução CONSUP/IFPE nº 315/2025.
2019687	Inexistência de instrumentos institucionais de planejamento, monitoramento e avaliação da capacitação docente inclusiva	Estabelecer, em conjunto com a PRODEN, indicadores e mecanismos de acompanhamento das ações de formação em inclusão e acessibilidade educacional, de forma a subsidiar o monitoramento da qualificação docente e a elaboração de informações gerenciais sobre a implementação da política institucional de inclusão.

Fonte: Relatório de Auditoria Nº 005/2026.

2 ANÁLISES DA RECOMENDAÇÃO MONITORADA

2.1 Recomendação (ID [2019667](#)): Instituir mecanismo formal de articulação com a Pró-Reitoria de Ensino (PRODEN) destinado à identificação das necessidades de capacitação em inclusão e acessibilidade educacional e sua incorporação ao planejamento anual de capacitação docente, bem como acompanhar sua implementação, de forma a contribuir para o cumprimento da carga horária mínima de formação continuada prevista no art. 55, § 2º, da Resolução CONSUP/IFPE nº 315/2025. .

A gestão informou a elaboração de "*Proposta de Planejamento, Monitoramento e Avaliação para Formação Docente Inclusiva*" (SEI [2567734](#)), instrumento que formaliza a estrutura do mecanismo de articulação institucional por meio da Comissão Intersetorial de Formação Inclusiva (CIFI) — comitê gestor composto pela COPI/PROEXT, PRODEN, NAPNEs e pelo GT de Docentes de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

A proposta da PROEXT estabelece, entre outras coisas, o Diagnóstico Anual de Necessidades de Capacitação (DANC) e o Plano Anual Consolidado (PACC-Inclusão) para atingir a meta de 40 horas de formação prevista na Resolução CONSUP/IFPE nº 315/2025

Observa-se que a proposta apresentada relaciona-se aos à recomendação, especialmente quanto à formalização da articulação entre as unidades envolvidas e à criação de instrumentos destinados ao planejamento das ações de capacitação voltadas à inclusão e à acessibilidade educacional, com vistas ao alcance da carga horária mínima de 40 horas de formação continuada prevista no art. 55, § 2º, da Resolução CONSUP/IFPE nº 315/2025.

Contudo, considerando que se trata de uma proposta de planejamento, monitoramento e avaliação, a efetiva implementação do mecanismo ainda demanda a formalização das instâncias, procedimentos e instrumentos previstos, bem como a comprovação de sua operacionalização.

Dessa forma, **considera-se a recomendação parcialmente implementada, permanecendo em monitoramento**, tendo em vista que as providências adotadas representam avanço na estruturação do mecanismo de articulação institucional recomendado, mas ainda é necessária a comprovação de sua efetiva implementação e funcionamento.

2.2 Recomendação (ID [2019687](#)): Estabelecer, em conjunto com a PRODEN, indicadores e mecanismos de acompanhamento das ações de formação em inclusão e acessibilidade educacional, de forma a subsidiar o monitoramento da qualificação docente e a elaboração de informações gerenciais sobre a implementação da política institucional de inclusão.

Conforme consta na *"Proposta de Planejamento, Monitoramento e Avaliação para Formação Docente Inclusiva"* (SEI [2567734](#)), gestão apresentou sugestões de indicadores destinados ao acompanhamento das ações de formação em inclusão e acessibilidade educacional, contemplando a mensuração do cumprimento da carga horária de formação, da cobertura das capacitações entre os campi, da qualidade dos PEIs e da conformidade com os requisitos normativos aplicáveis, conforme quadro a seguir:

Quadro 01- Indicadores propostos para o monitoramento das ações de formação em inclusão e acessibilidade educacional

Indicador	O que mede/avalia	Forma de cálculo
Taxa de Cumprimento da Carga Horária (TCCH)	Mede a porcentagem de docentes que atingiram ou superaram a meta legal de 40 horas de formação em inclusão, instituída pelo art. 55 da Resolução nº 315/2025.	$TCCH = (\text{Total de docentes ativos no exercício} / \text{Nº de docentes com } \geq 40\text{h de formação em inclusão}) \times 100$
Índice de Cobertura por Campus (ICC)	Avalia a equidade na distribuição das formações entre as diferentes unidades do IFPE, identificando se algum campus apresenta defasagem de capacitação.	$ICC = (\text{Total de docentes lotados no campus} / \text{Nº de docentes capacitados no campus}) \times 100$
Índice de Qualidade do PEI (IQ-PEI)	Métrica qualitativa calculada pela amostragem de 20% dos PEIs elaborados no semestre, aferida pelo GT de AEE e equipes multiprofissionais. O cálculo avalia se os objetivos, adequações curriculares e critérios de avaliação atendem aos padrões técnicos estipulados.	$IQ - PEI = (\text{Total de PEIs auditados na amostragem} / \text{Nº de PEIs aprovados sem pendências metodológicas}) \times 100$
Índice de Conformidade Normativa (ICN)	Métrica global de governança que verifica a conformidade com as diretrizes do Art. 28 da LBI (Lei nº 13.146/2015) e da Resolução CONSUP/IFPE nº 315/2025.	Expresso em percentual com base no cumprimento de um checklist de requisitos obrigatórios auditados anualmente.

Fonte: Elaboração própria a partir do documento "Proposta de Planejamento, Monitoramento e Avaliação para Formação Docente Inclusiva" (SEI [2567734](#)).

As providências apresentadas estão alinhadas à recomendação, ao preverem indicadores que poderão subsidiar o acompanhamento da qualificação docente e a

produção de informações gerenciais sobre a implementação da política institucional de inclusão. Contudo, a proposta completa ainda foi encaminhada à PRODEN (SEI 2561588) para apreciação e validação conjunta, e a instituição formal da CIFI encontra-se prevista para agosto de 2026.

Dessa forma, **considera-se a recomendação parcialmente implementada, permanecendo em monitoramento**, tendo em vista que as providências adotadas representam avanço na estruturação do mecanismo de articulação institucional recomendado, mas ainda é necessária a comprovação de sua efetiva implementação e funcionamento.

3 RESULTADO DOS EXAMES

Para promover o monitoramento das recomendações, adotou-se como referência o Procedimento de Ação de Controle - Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna do IFPE^[2], além da própria formatação do sistema e-Aud, sistema de gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental, desenvolvido pela Controladoria-Geral da União (CGU).

Com base em tais instrumentos norteadores e na análise das evidências, foram obtidos os seguintes resultados:

Tabela 1 - Síntese das recomendações monitoradas

ID da Recomendação	Providência	Tipo de posicionamento	Quantidade
2019667	Implementada parcialmente	Reiteração	01
2019687	Implementada parcialmente	Reiteração	01
Total			02

Fonte: elaboração própria (2025).

4 CONCLUSÃO

Com base na análise das evidências apresentadas pela gestão, conclui-se que foram adotadas providências relacionadas às duas recomendações monitoradas, com a elaboração de proposta destinada à estruturação do mecanismo de articulação institucional, dos instrumentos de planejamento e dos indicadores para acompanhamento das ações de formação em inclusão e acessibilidade educacional.

Entretanto, considerando que as medidas ainda dependem de formalização, validação e efetiva implementação, **as recomendações nº 2019667 e nº 2019687 foram consideradas parcialmente implementadas e permanecem em monitoramento, com reiteração das recomendações, até que sejam apresentadas evidências de sua efetiva operacionalização.**

Nota Técnica elaborada pela auditora Wenia Ventura de Farias Caldas SIAPE nº 2746091 e revisada pelo auditor Emerson da Costa Melo, SIAPE nº 2868378.

Encaminhe-se ao Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior.

Recife-PE, 17 de agosto de 2026.

(assinada eletronicamente)

Emerson da Costa Melo

Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE

SIAPE 2868378



Documento assinado eletronicamente por **Emerson da Costa Melo, Auditor**, em 17/08/2026, às 11:53, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2590814** e o código CRC **0C644E7A**.
